



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

APROVADO
07/02/24
8:40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Comissão Organizadora da 17ª Festa do Pinhão nomeada por meio do Decreto n.º 011/2024, em ata deliberativa, apontou a necessidade na contratação de material de divulgação para a Festa do Pinhão deste ano. Portanto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de material de divulgação, bem como na prestação de serviços, tais como elaboração de arte digital, vídeos e fotos oficiais durante o evento.

Desta feita, a divulgação do evento por meio de material impresso/digital e outras mídias digitais são imprescindíveis para que a realização do evento seja um sucesso, tendo ampla divulgação e apresentação da 17ª Festa do Pinhão.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informo que tal contratação foi incluída no PCA-2024, qual o mesmo está adjunto ao Plano desta Secretaria, conforme código n.º 59058 previsto para o dia 08/03/2024 (prazo estipulado considerando as diversas contratações a serem formalizadas).

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve compreender o processo como um todo, sendo necessária a diluição dos itens em lotes segregados – desde que seja possível a separação, modo em que não prejudique a entrega dos itens/prestação dos serviços – tais lotes serão exclusivamente utilizados para a divulgação da 17ª Festa do Pinhão.

Para tanto, é necessário que a empresa tenha conduta ilibada qual será consultada através de atestado de capacidade técnica de outras contratações, haja vista que no processo em ano anterior a Comissão Organizadora enfrentou problemas com a confecção e entrega de alguns produtos, fator este que talvez possa ser ensejado pela exigência de atestado de capacidade técnica.

O instrumento convocatório deverá ser devidamente alinhado quanto ao prazo de entrega e ser estritamente rígido a isso, considerando que atrasos na rota de entrega ou até mesmo na confecção dos materiais causará atraso no início da divulgação.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Este processo de contratação terá por base e contará com memória de cálculo do processo de licitação do ano anterior, sendo o Pregão Eletrônico n.º 14/2023 considerando que as quantidades destacadas no mesmo foram suficientes para atender a demanda. Havendo apenas correção de algumas quantidades conforme realidade do momento.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como levantamento de mercado, será adotado o mesmo critério do item anterior, serão utilizados os contratos administrativos provenientes do Pregão Eletrônico n.º 014/2023, para estimar o valor que será contratado este ano, bem como para realizar a média de preços para novo processo de contratação.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se com base ao processo do ano anterior que será utilizado a monta de R\$ 58.204,30 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos), considerando que este cálculo foi elaborado acrescentando 10% sob o valor licitado no ano anterior, vejamos:

PREGÃO N.º 014/2023	10%	TOTAL
R\$ 52.913,00	R\$ 5.291,30	R\$ 58.204,30

Insta ressaltar que estes valores são apenas estimados, e, que não obriga ou restringe as opções da administração pública em contratar, apenas embasam o processo e norteiam a futura contratação.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista as informações acima citadas e tratadas, demonstra-se lógico a necessidade de contratação de empresas especializadas em material gráfico impresso e digital.

Desta forma, a solução para o Município quanto a esta necessidade é a contratação de empresas para prestação de tais serviços, considerando que o Município não dispõe de estrutura e profissionais suficientes para dar conta de tais serviços em conjunto com os serviços cotidianos dos mesmos, mas será suporte para os dias de evento, e, em relação à impressão dos materiais a licitação de material gráfico – licitação geral de todas as secretarias municipais – não atende esta necessidade, modo em que o material pretendido por nova contratação é específico, tanto em suas especificações, quanto ao material e



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

finalidade. Portanto, é optado em licitar separado, até mesmo para que haja organização nas contratações para este evento.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O processo de licitação terão seus itens/lotos adquiridos de forma parcelada, modo em que é de acordo com a necessidade da Comissão Organizadora.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Desta forma e com esta contratação será atendido à necessidade do Município, sendo suprir a demanda em arte e material gráfico, atendendo assim os resultados pretendidos que são as futuras contratações para prestação dos serviços e entrega dos materiais.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que a esta solução visa à contratação de arte e material gráfico.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá necessidade de contratações correlatadas modo em que a contratação aqui pretendida será completa abrangendo todas as necessidades.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Visando atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

a) A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

c) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Para a prestação dos serviços gráficos, objetos da presente contratação, são utilizados diversos produtos químicos, considerados tóxicos, que dessa forma geram resíduos/rejeitos após suas execuções, os quais pelas suas características necessitam de adequados tratamentos quanto às destinações, a serem realizadas pelas empresas do ramo, tendo em vista a minimizar os impactos ambientais.

Conforme o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU: Resíduos sólidos em geral ou rejeitos: Aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos “Para a gestão de operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010 e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.”

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser, **TECNICAMENTE**, viável a contratação de material gráfico criação de artes digitais para atender a demanda da 17ª Festa do Pinhão.

Portanto, declaro estar alinhado ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

15. CONCLUSÃO E RESULTADO ALCANÇADO

Em epitome, entende-se como cabível a contratação por meio de **PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de material gráfico criação de artes digitais.

PINHÃO, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO MARIA DE CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

AVALIAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 011/2024

PARA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Referente ao Estudo Técnico Preliminar da Secretaria supracitada, com ID no PCA: 59056.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS, REFERENTE À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a exigência contida no art. 6, inciso XLV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que cita que o Sistema de Registro de Preços – SRP, é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Conforme estipula a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considera-se o Estudo Técnico Preliminar-ETP como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Considerando o art. 18 da Lei 14.133/2021, que fala sobre a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abortar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Também levando em consideração o §1º deste artigo referente ao Estudo Técnico Preliminar e a necessidade de atender os elementos contidos em seus incisos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA AVALIAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nesse sentido, após uma avaliação minuciosa de todos os itens e anexos contidos no ETP, afirmo que o mesmo contempla os conteúdos previstos e exigidos na IN nº40/2020 e no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Sendo assim, **APROVO o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** referente à contratação de material gráfico e arte digital para a 17ª Festa do Pinhão que será realizado por Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme dispõe o art. 6, inciso XLV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.

Cabe mencionar que esta avaliação é de caráter opinativo, ou seja, não obriga a Municipalidade a seu atendimento, cabendo a esta, utilizando-se de seu senso de oportunidade e prerrogativas legais, agir da forma que melhor atender a sua necessidade.

Pinhão, 07 de fevereiro de 2024.

Pedro Ivo G. R. Filho
Chefe de Divisão de Compras
Decreto nº 094/2022

Pedro Ivo Gomes Rocha Filho
Chefe de Divisão de Compras

COMISSÃO DE RECEBIMENTO
07 / 02 / 2024
Nerusa Barbieri
NERUSA BARBIERI / CPF 038.002.949-90